LEI Nº 1.011

DE 28 DE SETEMBRO DE 2012

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER COM A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 5ª Sessão extraordinária, realizada em 28 de setembro de 2012 aprovou por 05 (cinco) votos favoráveis e nenhum contrário ao Projeto de Lei nº 073/2012 de autoria do executivo, com a seguinte redação:

Art.1º- Fica a Contabilidade Municipal, autorizada a proceder com a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), distribuído nas seguintes dotações:

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2088.0000	Manutenção	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	80.000,00
Ficha 318		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Ficha 327		
02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2089.0000	Educação Básica	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Ficha 330		
	VALOR	200.000,00

Art.2º- Os recursos necessários ao atendimento das dotações acima serão cobertos, parte com recursos provenientes do excesso de arrecadação na receita de Cota-Parte Royalties (5%) no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), e parte proveniente da anulação da seguinte dotação:

02	EXECUTIVO	
02.11	DEPTO. DE EDUCAÇÃO	
02.11.00	Departamento de Educação	
12.361.0055.2090.0000	Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	60.000,00
Ficha 361		
	VALOR	60.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 31 de agosto de 2012.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 28 DE SETEMBRO DE 2012

Décio José Ventura
Prefeito Municipal